

Lei n.º 64.

Paraná 54

Dispõe sobre a construção de ponte e a  
lei crédito especial.

A Câmara Municipal de Carno do Paraná decreta e em sancionou  
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a construir uma ponte so-  
bre o ribeirão São Lourenço, neste distrito, na estrada que liga esta vila  
de às fazendas Bara e Campeste.

Art. 2º - Os serviços a que se refere o artigo anterior serão execu-  
tados por administração e de acordo com a planta e orçamento elaborados  
pelo Serviço de Obras da Prefeitura.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de cinquenta mil cruzeiros  
(cr. \$ 50.000,00), para cover com as despesas da construção da referida  
ponte.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em  
 vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução  
desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteira-  
mente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carno do Paraná, 5 de abril  
de 1950.

a) Alípio Braz de Bueno Primo  
Prefeito Municipal

a) Dóboris Augusto de Mendonça  
Secretário